

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.571, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.511,30m² (cinco mil, quinhentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-618/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 633 + 1,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 258,60m acompanhando a faixa divisória até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 645 + 7,43m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 335,07 metros em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 15,50m à direita da estaca 662 + 2,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 11,07m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 19,00m à direita da estaca 662 + 13,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 14,32 metros em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 662 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 332,57m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 645 + 7,43m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 52,25m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 25,00m à direita da estaca 642 + 17,43m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 159,74m em curva de raio 300,00m pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 25,00m à direita da estaca 635 + 11,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 52,68m, em reta pela faixa divisória, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.572, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.731,80m² (três mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Calixto Lafif Fakhouri, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1248/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (D) que dista 20,50m à direita da estaca 583 + 1,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 243,84m acompanhando a faixa divisória até o ponto (K) que dista 15,80m à direita da estaca 595 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 32,85m em reta pela faixa divisória até o ponto (L) que dista 40,00m à direita da estaca 594 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 43,57m em reta pela faixa divisória, até o ponto (M) que dista 40,00m à direita da estaca 592 + 2,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 53,96m em reta pela faixa divisória até o ponto (N) que dista 35,00m à direita da estaca 589 + 12,40m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 59,25m em reta pela faixa divisória até o ponto (O) que dista 35,00m à direita da estaca 586 + 12,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 34,82m em reta pela faixa divisória até o ponto (P) que dista 30,50 metros à direita da estaca 584 + 16,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 30,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (Q) que dista 25,00m à direita da estaca 583 + 6,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 4,20m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 25,00 metros à direita da estaca 583 + 2,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 4,70m em reta pela cerca divisória, confrontando com Irmãos Dacache até o ponto (D) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.573, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e Comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, com área de 66,10m² (sessenta e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer ao Parque Dr. Mendonça Cortez, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1368/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 1.060 + 0,00m do eixo V.2 locado, seguem: 18,70m acompanhando a faixa divisória até o ponto (B) que dista 15,30m à direita da estaca 1060 + 19,90m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 7,28m em reta pela cerca divisória até o ponto (C) que dista 22,20m à direita da estaca 1060 + 17,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com José Benedito Augusto; 17,53m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.574, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 523,30m² (quinhentos e vinte e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Márcia Papalardo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1384/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (D) que dista 16,00m à direita da estaca 1150 + 8,20m do eixo da V.2 locado, seguem: 38,70m acompanhando a faixa divisória até o ponto (K) que dista 16,00m à direita da estaca 1152 + 10,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 13,77m acompanhando o rumo divisória até o ponto (L) que dista 29,00m à direita da estaca 1152 + 29,00m à direita da estaca 1152 + 4,60m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 26,75m em reta pela faixa divisória até o ponto (M) que dista 30,00m à direita da estaca 1150 + 14,36m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriante; 13,10m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 29,00m à direita da estaca 1150 + 0,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 15,10m em reta pela cerca divisória, confrontando com Haroldo Moraes até o ponto (D) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.575, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.195,70m² (um mil cento e noventa e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Haroldo Moraes, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1384/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 1142 + 9,15m do eixo da V.2 locado, seguem: 118,35m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 16,00m à direita da estaca 1148 + 7,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 18,80m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 18,00m à direita da estaca 1149 + 6,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 21,35m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 16,00m à direita da estaca 1150 + 8,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 15,10m em reta pela cerca divisória até o ponto (E) que dista 29,00m à direita da estaca 1150 + 8,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com Márcia Papalardo; 34,45m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 1148 + 4,36m do eixo da V.2, locado, confrontando com o expropriado; 24,90m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 20,00m à direita da estaca 1147 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 40,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (H) que dista 20,00m à direita da estaca 1145 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,62m em reta pela faixa divisória até o ponto (I) que dista 25,00m à direita da estaca 1144 + 0,00m do eixo da V.2 locado; confrontando com o expropriado; 30,30m em reta pela faixa divisória até o ponto (J) que dista 25,00m à direita da estaca 1142 + 9,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 9,50m em reta pelo rumo divisória, confrontando com José Geraldo Martins Smith e Geraldo de Matos Smith até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.576, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 496,60m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Cotia, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Benedito Pires Domin-